

## Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema

**Despacho (extracto) n.º 12 202/2006 (2.ª série).** — Considerando que o engenheiro José Manuel Correia Costa exerceu funções dirigentes de 18 de Outubro de 1985 a 16 de Dezembro de 2005, nos últimos oito anos como vogal da direcção da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, tendo cessado estas funções a seu pedido;

Considerando que este funcionário, pertencente ao quadro da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, com a categoria de técnico superior de 1.ª classe, reúne os requisitos necessários e adquiriu, à data da cessação de funções, 16 de Dezembro de 2005, o direito à promoção para a categoria de assessor principal da mesma carreira e quadro, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e do n.º 5 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004;

Determino o provimento do funcionário engenheiro José Manuel Correia Costa na categoria de assessor principal, com efeitos reportados a 16 de Dezembro de 2005.

25 de Maio de 2006. — O Presidente da Direcção, *João Bénard da Costa*.

## Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia

**Despacho n.º 12 203/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 408/98, de 21 de Dezembro, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso da competência que me foi subdelegada pelo despacho n.º 4687/2006 (2.ª série), do Secretário de Estado da Cultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 24 de Fevereiro de 2006, delego nos vice-presidentes do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia (ICAM), licenciados Leonor da Silveira Moreno Lemos Gomes Sousa Paz e Nuno Manuel Ferreira Fonseca, as minhas competências próprias, sem prejuízo do direito de avocação, e subdelego os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de atribuições específicas do ICAM:

1.1 — Autorizar a atribuição de subsídios, no âmbito do Decreto-Lei n.º 408/98, de 21 de Dezembro, até ao montante de € 100 000.

2 — Em matéria financeira e de contratação pública:

2.1 — Autorizar despesas previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 375 000;

2.2 — Proceder à escolha do tipo de procedimento prévio nos casos previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º, no artigo 85.º e nas alíneas c) a g) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 75 000 e até ao montante referido no número anterior;

2.3 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de danos produzidos por viaturas de serviço até ao montante de € 12 500;

2.4 — Proceder à constituição de fundos permanentes de dotações de pessoal.

3 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

3.1 — Aprovar programas das provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

3.2 — Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse, que se realizem no estrangeiro, os quais devem envolver o número de funcionários estritamente necessário e não prejudicar o normal funcionamento dos serviços;

3.3 — Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e no estrangeiro, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º e do n.º 2 do artigo 88.º do referido diploma;

3.4 — Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriado, prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a prestação de trabalho extraordinário ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do mesmo diploma;

3.5 — Conceder a equiparação a bolseiro, dentro e fora do País, nos termos, respectivamente, do artigo 3.º dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento.

4 — Ficam ratificados todos os actos praticados desde 1 de Janeiro de 2006 pelos vice-presidentes do ICAM no âmbito dos poderes ora delegados.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

16 de Maio de 2006. — O Presidente, *José Pedro Ribeiro*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Faculdade de Medicina

**Contrato (extracto) n.º 735/2006.** — Por despacho do vice-reitor de 2 de Maio de 2006, por delegação do reitor:

Dr. João Pedro de Sousa Faria Borda — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Faculdade para exercer funções de assistente convidado a 40 %, com efeitos a 2 de Maio de 2006, válido por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos.

Dr.ª Ana Paula das Neves Flores Mourato — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Faculdade para exercer funções de assistente convidada a 40 %, com efeitos a 2 de Maio de 2006, válido por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos.

Dr.ª Maria Helena Figueiredo Ricardo Simões Ferreira — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Faculdade para exercer funções de assistente convidada a 40 %, com efeitos a 2 de Maio de 2006, válido por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos.

Dr. Nuno Miguel Rocha Cortez Dias — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Faculdade para exercer funções de assistente convidado 30 %, com efeitos a 2 de Maio de 2006, válido por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho do vice-reitor de 10 de Maio de 2006, por delegação do reitor:

Dr.ª Maria Joana Ferreira de Almada e Quadros Saldanha — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Faculdade para exercer funções de assistente convidada a 40 %, com efeitos a 15 de Maio de 2006, válido por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos.

Por despacho do vice-reitor de 16 de Maio de 2006, por delegação do reitor:

Dr.ª Rute Furtado Alvarez — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Faculdade para exercer funções de assistente convidada a 30 %, com efeitos a 1 de Junho de 2006, válido por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos.

30 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

## Faculdade de Desporto

**Aviso n.º 6689/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e dando cumprimento à Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006, de 18 de Abril, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 3 de Maio de 2006 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe (biblioteca e documentação) do quadro desta Faculdade.

2 — O presente concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta através da bolsa de emprego público (BEP), em cumprimento da orientação técnica n.º 5/DGAP/2004, de 28 de Junho, relativa a pessoal na situação de inactividade, bem como foi solicitada à Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP) a emissão da declaração da sua inexistência, no cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, que informou não haver pessoal nas condições requeridas.

4 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e tratando-se de concurso para o provimento de uma vaga, não é fixada quota de lugares a